

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 928, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1967.

Autoriza a aquisição de 3 (treis) carroças equipadas, com os respectivos muares, para os Serviços de Limpeza Pública dos Distritos.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção e nenhuma providência tomou relativamente ao projeto de lei enviado por este Executivo; - considerando mais o que dispõe o art. 185, parágrafo 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, - sanciona a seguinte lei:

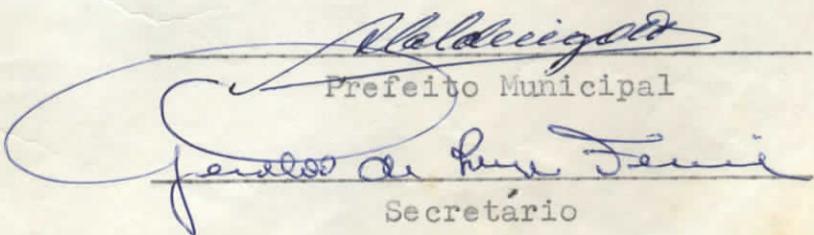
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aduquir, (treis) carroças equipadas com arreios e 3 (treis) muares para as mesmas, destinadas ao Serviço de Limpeza Pública das Vilas Correntinho, Sapucaia e Farias, dêste Município de Guanhães.

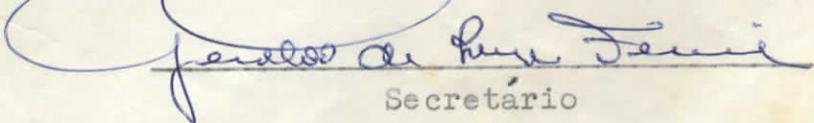
Parágrafo único - Os semoventes referidos no artigo anterior, serão entregues aos fiscais de cada um dos distritos para a limpeza pública dêstes, os quais ficarão responsáveis pelo seu zelo e conservação.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) no exercício de 1968.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 11 de dezembro de 1967.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário